Boletim de Serviço Eletrônico em 19/01/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

CHAMADA INTERNA PRODAE N.º 5/2024

AVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS DISCENTES BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE PERMANÊNCIA (PP) - 2º SEMESTRE DE 2023

1. Do objetivo

1.1. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE) torna pública a Chamada para o processo de Avaliação Acadêmica dos discentes beneficiários do Plano de Permanência (PP) da Universidade Federal do Pampa — Unipampa, referente ao 2º semestre de 2023, com o objetivo de verificar o atendimento dos critérios acadêmicos para a manutenção dos benefícios, conforme disposto na Resolução Consuni/Unipampa Nº 84/2014.

2. Dos critérios acadêmicos

- 2.1. O Plano de Permanência (PP) prevê a renovação periódica dos benefícios, até o limite de dois semestres letivos, além da duração mínima do curso, desde que o discente mantenha o cumprimento dos critérios socioeconômicos e acadêmicos que fundamentaram a concessão do(s) benefício(s).
- 2.1.2. De acordo com o Art. 10 da Instrução Normativa Nº 21/2021, os anos letivos de 2020 e 2021, primeiro e segundo semestres, não serão considerados no cômputo do limite máximo de tempo para a manutenção dos benefícios do Plano de Permanência.
- 2.2. Para fins de realização deste processo de avaliação, deverão ser considerados os critérios acadêmicos para manutenção dos auxílios definidos na Resolução Consuni/Unipampa Nº 84/2014:
- I comprovar matrícula em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, no semestre letivo 2023/2;
- II obter aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos créditos matriculados no semestre letivo 2023/2;
- III não apresentar reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre letivo 2023/2;
- IV estar matriculado em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, no semestre letivo 2024/1.

- 2.2.1. Os discentes matriculados em menos de vinte créditos semanais no semestre letivo 2024/1 deverão apresentar justificativa nos termos constantes do Modelo 2 ou do Modelo 2A, (disponibilizados no site da <u>PRODAE</u>).
- 2.2.2. Orienta-se, ao servidor responsável pelo processo, a conferência quanto à entrega da justificativa referente às situações de matrícula em menos de vinte créditos, no semestre letivo 2024/1. Estas devem constar digitalmente arquivadas pelo respectivo Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE).
- 2.2.3. Exclusivamente para os discentes em mobilidade acadêmica interna, a comprovação de matrícula prevista no subitem 2.2.1 será substituída pela comprovação de matrícula em todas as componentes curriculares recomendadas pela coordenação do curso, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I ofício emitido pela coordenação do curso com as recomendações das componentes curriculares nas quais deverão ser efetuadas as matrículas;
- II comprovante de matrícula atualizado.
- 2.3. Os discentes da Unipampa que se encontram em mobilidade acadêmica externa estão dispensados da Avaliação Acadêmica referente ao respectivo período. Ao retornarem para esta Universidade será realizada avaliação acadêmica após a conclusão de um período letivo.
- 2.4. Nos casos em que o discente não obtiver aproveitamento de acordo com o previsto no inciso II do subitem 2.2, <u>deverá ser realizado o encaminhamento</u> <u>obrigatório para o acompanhamento social e pedagógico do PASP</u>, junto ao NuDE do *Campus* em que realiza a graduação. Observando-se o limite máximo de dois encaminhamentos, conforme previsto no artigo 14, da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA Nº 84/2014, bem como as situações previstas no subitem 8.1.
- 2.4.1. Após o período referido no subitem 2.4, o discente deverá ser avaliado, independentemente da condição de estar recebendo acompanhamento.
- 2.5. Nos casos em que houver registro de reprovação por frequência ou por nota com percentual de aproveitamento superior ao previsto no inciso II do subitem 2.2, o discente deverá integrar Projeto de Acompanhamento Social e Pedagógico PASP para receber o acompanhamento pedagógico e orientações sobre as atividades acadêmicas, a fim de prevenir a evasão e a retenção.
- 2.5.1. Os discentes nas situações previstas no subitem 2.5 que porventura se recusarem a participar das atividades de Apoio Social e Pedagógico ou não buscarem o suporte designado, perderão prioridade nos futuros benefícios da assistência estudantil a serem disponibilizados pela PRODAE.
- 3. Das orientações gerais
- 3.1. Os modelos de documentos solicitados neste processo avaliativo estão disponibilizados no site da PRODAE.
- 4. Do período de avaliação acadêmica
- 4.1. O período de avaliação acadêmica foi estabelecido a partir do término do semestre letivo 2023/2 (considerando o período previsto no calendário acadêmico para o registro de notas e frequências em sistema específico). A avaliação deverá ser realizada, conforme previsto no item 6 e nos prazos previstos no item 12 desta Chamada.
- 4.2. Os resultados preliminares da avaliação acadêmica deverão ser publicizados no prazo previsto no subitem 12.3., abrindo-se o prazo para a solicitação de reconsideração, conforme previsto no subitem 12.4.
- 5. Da equipe
- 5.1. Este processo de avaliação acadêmica está a cargo dos profissionais dos NuDEs, de acordo com o definido pela Coordenação Acadêmica de cada campus.
- 5.2. Para o desenvolvimento do processo, caso necessário, caberá ao setor solicitar ao gestor local o suporte de outros servidores.

6. Do processo de avaliação

- 6.1. O processo avaliativo deve ser realizado diretamente no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais GURI, conforme instruções disponibilizadas pela PRODAE.
- 6.2. Os discentes com registro de reprovação por frequência no semestre de referência que não apresentarem a devida justificativa, de acordo com o subitem 8.1, deverão ser desligados dos programas. Entretanto, deverão ser encaminhados ao PASP, conforme previsto no subitem 2.5.
- 6.3. Para os casos de indicativo de desligamento demonstrados por meio de relatório parcial de desempenho acadêmico, emitido no Sistema GURI, deverá ser realizada a conferência da situação acadêmica no histórico do estudante.
- 6.4. Nos casos de manutenção previstos no subitem 8.1., devem ser elaborados pareceres específicos para justificar a manutenção nos Programas, devendo ser arquivados digitalmente nas respectivas pastas dos beneficiários.
- 6.5. Após a verificação/análise na Unidade, todos os pareceres emitidos no processo avaliativo deverão ser arquivados digitalmente nas respectivas pastas dos beneficiários.

7. Dos formandos

- 7.1. Após o período de colações de grau, deverá ser feita a conferência da situação acadêmica dos discentes que tiveram seus benefícios suspensos pela condição de "prováveis formandos".
- 7.1.1. Os discentes que, eventualmente, não tenham conseguido concluir o curso e que atendam aos critérios para a manutenção da condição de beneficiário, deverão ser mantidos nos Programas, sendo reinseridos no próximo formulário de solicitação de pagamentos, com pagamento retroativo ao período em que vigorou a suspensão.
- 7.1.2. Nos casos em que se confirmar o encerramento das atividades acadêmicas, os discentes deverão ser retirados da lista de suspensos no formulário de solicitação de pagamentos.

8. Da manutenção dos benefícios

- 8.1. Considerando a permanência do discente como a principal finalidade do PP entende-se que as equipes técnicas dos NuDEs podem avaliar a manutenção dos benefícios dos discentes que não cumpram algum dos critérios acadêmicos exigidos, desde que com justificativa formal e comprovada junto ao NuDE.
- 8.1.1. Poderão ser admitidas justificativas para o descumprimento dos seguintes critérios (aproveitamento de no mínimo 60% dos créditos matriculados ou não apresentar reprovação por frequência), nas seguintes situações:
- a) situação de doença grave/crônica: situações em que, por motivo de doença (do discente, parente e/ou afim em linha reta ou colateral, até o 2º grau, tais como avô/ó, pai/mãe, sogro/a, filho/a, neto/a, padrasto/madrasta, cunhado/a) seja necessário o afastamento do discente das atividades acadêmicas;
- b) situação que impossibilite a locomoção ou a participação do discente nas atividades letivas, ocasionando sua ausência prolongada nessas atividades, desde que devidamente justificadas no setor acadêmico responsável e dentro dos prazos exigidos;

- c) baixo índice de desempenho acadêmico em decorrência de deficiência e/ou dificuldade de ensino e aprendizagem devidamente reconhecidas, acompanhadas e/ou registradas pelo NuDE do respectivo campus.
- 8.1.1.1. Como forma de comprovação das situações previstas nas alíneas "a" e "b", devem ser apresentadas cópias da documentação entregue na Secretaria Acadêmica para formalizar o afastamento, ou (em caso de não ter formalizado o afastamento) cópia do atestado médico, bem como da documentação comprobatória de que a situação implicou na perda do período letivo.
- 8.1.2. Poderão ser admitidas justificativas para matrícula em menos de 20 (vinte) créditos nas situações previstas no Modelo 2, o qual deve ser preenchido e assinado pelo Coordenador de Curso e enviado (pelo discente) ao NuDE e no Modelo 2A que deve ser deve ser preenchido e assinado pela equipe técnica do NuDE.
- 8.2. Todas as situações previstas no subitem 8.1 devem ser analisadas particularmente, e devem ser subsidiadas por documentação comprobatória.
- 8.3. É de responsabilidade do profissional que executa a avaliação acadêmica:
- 8.3.1. Manter relatórios atualizados sobre os casos analisados, constando a descrição da situação/histórico do discente e os encaminhamentos/acompanhamentos realizados (se houver).
- 8.3.2. Emitir pareceres justificando a decisão pela manutenção dos benefícios com base na situação individual do discente.
- 8.3.3. Solicitar a apresentação de cópias de atestados/laudos médicos e/ou outros documentos comprobatórios.
- 8.4. Todos os documentos que compuserem o processo de avaliação (seja de situação regular ou avaliação de situação específica) deverão ser arquivados digitalmente na pasta do respectivo processo/discente, junto ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional.
- 9. Da divulgação dos resultados
- 9.1. Após finalizar o processo de avaliação, o servidor responsável deverá comunicar a PRODAE pelo e-mail prodaepermanencia@unipampa.edu.br.
- 9.2. Os resultados do processo, tanto preliminares quanto finais, deverão ser amplamente divulgados nas páginas institucionais de cada *campus* e na página da PRODAE, podendo ser divulgados ainda em redes sociais oficiais do Núcleo de Desenvolvimento Educacional. A publicação deverá ser nominal, com status preliminar/final "Manutenções" e "Desligamentos".
- 10. Dos pedidos de reconsideração
- 10.1. A partir da publicação do resultado preliminar, os pedidos de reconsideração (Anexo 1) poderão ser encaminhados pelo discente para o NuDE do *campus* ao qual está vinculado, de acordo com o Quadro 1, até o prazo previsto no subitem 12.4.

Quadro 1. Endereços eletrônicos dos NuDEs, por *campus*.

| Campus | Endereço Eletrônico (NuDE) | |
|----------|-------------------------------|--|
| Alegrete | nude.alegrete@unipampa.edu.br | |
| | | |

| Bagé | nude.bage@unipampa.edu.br | | |
|-----------------------|---------------------------------|--|--|
| Caçapava do Sul | nude.cacapava@unipampa.edu.br | | |
| Dom Pedrito | nude.dompedrito@unipampa.edu.br | | |
| Itaqui | nude.itaqui@unipampa.edu.br | | |
| Jaguarão | nude.jaguarao@unipampa.edu.br | | |
| Santana do Livramento | nude.livramento@unipampa.edu.br | | |
| São Borja | nude.saoborja@unipampa.edu.br | | |
| São Gabriel | nude.saogabriel@unipampa.edu.br | | |
| Uruguaiana | nude.uruguaiana@unipampa.edu.br | | |

10.2. Caso o pedido for procedente e interfira no resultado, o servidor responsável pelo processo avaliativo deverá realizar a alteração da situação no sistema GURI e comunicar à PRODAE sobre as alterações realizadas, pelo e-mail prodaepermanencia@unipampa.edu.br, até o prazo estipulado no subitem 12.5.

11. Da lista de pagamentos

11.1. Os formulários de solicitação de pagamentos, com os respectivos desligamentos, devem ser encaminhados via Processo SEI, observando o prazo previsto no subitem 12.7.

- 12. Do cronograma
- 12.1. Publicação da Chamada Interna: 19/01/2024.
- 12.2. Processo Avaliativo: 19/01/2024 a 19/04/2024.
- 12.2.1. Verificação de matrícula em menos de 20 (vinte) créditos semanais referentes ao período 2024/1: até dia 19/04/2024.
- 12.2.2. Data limite para entrega da justificativa para matrícula em menos de vinte créditos do período 2024/1: 16/04/2024.
- 12.3. Divulgação dos Resultados Preliminares: 23/04/2024.
- 12.4. Recebimento de Pedidos de Reconsideração: de 23/04/2024 até 23h59min do dia 24/04/2024.
- 12.5. Encaminhamento à PRODAE do Resultado Final: até as 17h do dia 26/04/2024.

- 12.6. Divulgação Final dos Resultados: 30/04/2024.
- 12.7. Encaminhamento do Formulário de Solicitação de Pagamento, com os respectivos desligamentos: até 10/05/2024.
- 13. Dos casos omissos
- 13.1. Os casos omissos nesta Chamada serão analisados e decididos pela comissão designada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil, que poderá, a qualquer tempo do processo, expedir disposições complementares ou explicativas.

Bagé, 19 de janeiro de 2024.

Honoria Gonçalves Ferreira

Pró-Reitora de Desenvolvimento e Assistência Estudantil

ANEXO 1

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

| Eu, | matrícula nº | , discente do Curso |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| de, do <i>Campus</i> | , da U | niversidade Federal do Pampa, apresento solicitação |
| de reconsideração sobre o resultado preliminar da Avaliação Acadêmica dos d com os quais contesto a referida decisão são: | iscentes beneficiários do Plano de | Permanência, 2º semestre de 2023. Os argumentos |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Assinatura do/a Discente



Assinado eletronicamente por **HONORIA GONCALVES FERREIRA**, **Assistente em Administração**, em 19/01/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1354895** e o código CRC **04D7FFA5**.